



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 29389/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 12/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00025/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Mangueira Diniz Filho



PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA ME

CNPJ nº 10.488.400/0001-41

ENDEREÇO: Sítio Baraúnas, S/N, PB 361, Zona Rural

CEP: 58.970-000 / CIDADE: CONCEIÇÃO / ESTADO: PARAÍBA

Em atendimento ao solicitado, informamos a seguir os nossos preços para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante – PB.

*** A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS DE TIPOGRAFIA OU DE IMPRESSÃO ***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período de onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá as disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.	MÊS	11	R\$ 5.600,00	R\$ 61.600,00

Valor Global da Proposta R\$ 61.600,00 (SESENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

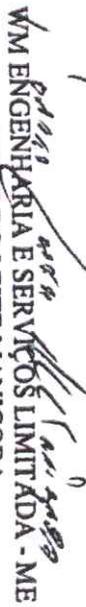
Valor mensal R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Forma de Pagamento: Através de cheque nominal a Empresa ou transferência bancária

Dados Bancários: Agência: 0913-X; Conta Corrente: 27.983-8- Banco do Brasil

Diamante, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2025.

WM Engenharia e Serviços Ltda.

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA - ME
RONILDO LEITE MANIÇOBA
 Representante legal da Proponente

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA / CNPJ Nº 10.488.400/0001-41

Sítio Baraúnas, s/n, PB 361 na Zona Rural do Município de Concelho/PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Data: 28/01/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Administração de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria 011 de 02 janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 24 de janeiro de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Em, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal Administração

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Em, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal Administração

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: Wm Engenharia e Serviços LTDA

End: Sítio Barrocas - Zona Rural - Conceição - PB

CNPJ/CPF: 10.488.400/0001-41

Fone: (83) 999 251065

Email: Ronildalutermunicoba@hotmail.com

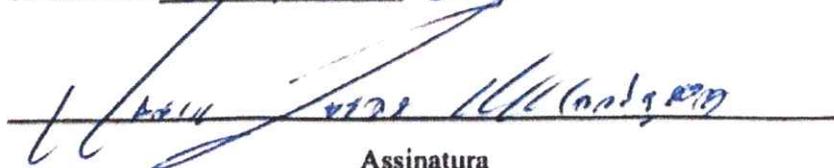
Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período de onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.	MÊS	11	RS 5.600,00	RS 61.600,00

Valor Total da Consulta sessenta e um mil e seiscentos reais

Data 07 / 01 / 2025

Validade da Consulta 30. trinta dias



Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: Ecotres Serviços de coleta e Tratamento de resíduos

End: Sítio Riacho Fechado , cajazeirinhas,

CNPJ/CPF: 27.299.052/0001-67

Fone: 83 98141-2010

Email: ecotres_coremas@hotmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período de onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.	MÊS	11	R\$ 7.000,00	R\$ 77.000,00

Valor Total da Consulta SETENTA E SETE MIL REAIS

Data 07 / 01 / 2025

Validade da Consulta 60 DIAS


Assinatura



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA

End: SITIO SAQUEIRO, ZONA RURAL, PIANEÓ - PB

CNPJ/CPF: 12.461.865/0001-34

Fone: (83) 9.9383-9228

Email: EMLURPE@HOTMAIL.COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período de onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.	MÊS	11	R\$9.400,00	R\$ 103.400,00

Valor Total da Consulta CENTO E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS.

Data 06 / 03 / 2025

Validade da Consulta 30 (TRINTA DIAS)

AYLINNE MARIA
BEZERRA DE
ARAUJO:07686980499

Assinado de forma digital por
AYLINNE MARIA BEZERRA DE
ARAUJO:07686980499
Dados: 2025.02.06 15:04:58
-03'00'

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB,
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 17:20 (dezessete e vinte minutos) horas do dia 03 (três) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 011 de 02 janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 025/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda a cotação de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, com Valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Após analisar toda a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, com Valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 03 de fevereiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

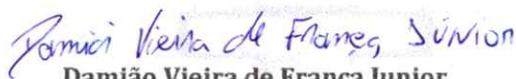
Da Conclusão

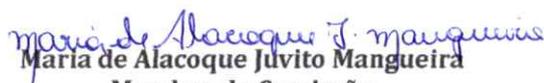
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025**, que versa sobre a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 03 de fevereiro de 2025.


Francisco Jeanio Pereira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Junior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Em, 28 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Em, 28 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Cordialmente,

Deandra Kaura de O. M. Lima
Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO PARA
COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.	MÊS	11	R\$	R\$

1. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2. As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para do contrato dos serviços será de 11 (onze) meses com vigência até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 12:09:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 29389/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00025/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 03/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 61.600,00

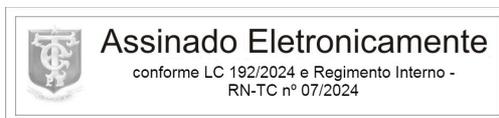
Fontes de Recursos: Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (753), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.600,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.488.400/0001-41
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e9aad622141ad5e8475ed9bfa0fdab9d
Autorização da autoridade competente	Sim	f5df42939018cc23b05f1401c3e0ecba
Estimativa da despesa	Sim	14ad4b643c4a34ae388e63922f938853
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	14ad4b643c4a34ae388e63922f938853
Justificativa de preço	Sim	272afb603146bf2c52ee87caabc4780f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e31aa281822a2ea77028a7ceaf9103d6
Previsão Orçamentária	Sim	ede35e5900b680571177cfeedad8fb58
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2edf20db1e2c08addcbf5bf5939d99fe

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME	Sim	c53de5be857ad85391b2645bf40b63c2

João Pessoa, 12 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, S/N, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 03 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**, CNPJ: 10.488.400/0001-41.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sitio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB tendo como representante o Sr. Ronildo Leite maniçoba, CPF nº 343.307.714-20, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período 10 dez meses.	11	Mês	5.600,00	61.600,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 025/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 03/01/2025 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscientos reais), com valor mensal de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 11 (onze) meses, até 31 de dezembro de 2025 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente**

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no JOM, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a secretaria de Administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 04 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA
CNPJ: 10.488.400/0001-41
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____

CPF: _____

2ª Testemunha _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, para executar a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 04 de fevereiro de 2025.

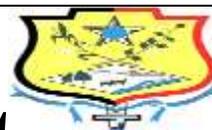
Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

[Assinatura]
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA
CNPJ: 10.488.400/0001-41



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, situada no Sítio Baraúnas, s/n, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 04/02/2025 a 31/10/2025.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Em, 28 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Em, 28 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Cordialmente,

Deandra Kaura de O. M. Lima
Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA".

Os abaixo assinados, **KROL JANIO PALITOT REMIGIO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de janeiro de 1981, empresário, Filiação: Antonio Remigio da Silva e Cleuranice Clementina Remigio, portador do CPF n.º 032.099.084-27 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 2.446.062 SSP/PB, residente e domiciliada na Av. Sólon de Lucena, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000 e **IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE**, brasileira, solteira, nascida no dia 03 de dezembro de 1986, empresária, Filiação: Durval Leite da Silva Filho e Inês Cristhina Palitot Clementino Remigio Leite, portadora do CPF n.º 066.970.054-16 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.061.216 SSP/PB, residente e domiciliada na Av. Sólon de Lucena, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **"WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"**, estabelecida no Sítio Baraúnas, localizado na PB 381, Zona Rural, Conceição – PB, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n.º 25200489764, em 20.11.2008, 1º Alteração arquivada sob o n.º 20090045998, em 19.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.488.400/0001-41, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica admitido neste ato o sócio **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de julho de 1973, empresário, Filiação: Francisco Jacob de Sousa e Carmelita Mangueira de Sousa, portador do CPF n.º 759.554.824-15 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.524.159 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Maria da Penha Ribeiro Lima, 177, Bessa, Município de João Pessoa – PB, CEP 58035-440;

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **KROL JANIO PALITOT REMIGIO**, que era possuidor de 9.000 (nove mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 9.000,00, (nove mil reais), neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do Capital Social para o sócio **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**. O sócio retirante e o sócio remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras;

Cláusula Terceira: Fica admitido neste ato o sócio **JOSÉ GOMES FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido no dia 09 de janeiro de 1966, empresário, Filiação: José Gomes Neto e Ivonete Pegado Gomes, portador do CPF n.º 423.837.574-20 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 964.238 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Industrial Danilo da Penha Paiva, 350, Cristo Redentor, Município de João Pessoa – PB, CEP 58763-720;

Cláusula Quarta: Retira-se da sociedade o sócia **IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE**, que era possuidora de 1.000 (hum mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 1.000,00, (hum mil reais), neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do Capital Social para o sócio **JOSÉ GOMES FILHO**. O sócio retirante e o sócio remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras;

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passará a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. Em decorrência do aumento de capital social, o mesmo ficará distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA	15.000	R\$ 15.000,00
JOSÉ GOMES FILHO	15.000	R\$ 15.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA".

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula Nona: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, uma via por ela endereçada a repartição competente da Receita Federal e as demais vias, depois anotadas, devolvidas para controle da sociedade.

Conceição – PB, 08 de dezembro de 2009.

Reconheço As assinaturas de
Krol Janio Palitot Remigio
e Ianna Cristhina Palitot Remigio Leite
Conceição - PB, 21 de 12 de 2009
Em Test., Kalina Ligia Ferreira Leite da verdade
Kalina Ligia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado

Krol Janio Palitot Remigio
KROL JANIO PALITOT REMIGIO

CARTÓRIO ÚNICO
TABELIA PÚBLICA
Oficial do registro de Imóveis
NICE LEITE BRAGA PEGADO
TABELIA
Kalina Ligia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado
CONCEIÇÃO - PARAÍBA

Ianna Cristhina Palitot Remigio Leite
IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE

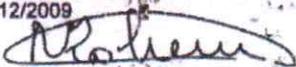
Clenilson M. de Sousa
CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA

Reconheço As assinaturas de
Clenilson Mangueira de Sousa
e José Gomes Filho
Conceição - PB, 21 de 12 de 2009
Em Test., Kalina Ligia Ferreira Leite da verdade
Kalina Ligia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado

José Gomes Filho
JOSÉ GOMES FILHO

CARTÓRIO ÚNICO
TABELIA PÚBLICA
Oficial do registro de Imóveis
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Kalina Ligia Ferreira Leite
Escrevente Encarregado
CONCEIÇÃO - PARAÍBA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2010 SOB Nº. 20090432550
Protocolo: 09/043255-0, DE 29/12/2009
Empresa: 25 2 0048976 4
WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA


NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"

Página 01/02

Os abaixo assinados, **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de julho de 1973, empresário, Filiação: Francisco Jacob de Sousa e Carmelita Mangueira de Sousa, portador do CPF n.º 759.554.824-15 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.524.159 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Maria da Penha Ribeiro Lima, 177, Bessa, Município de João Pessoa – PB, CEP 58035-440 e **JOSÉ GOMES FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido no dia 09 de janeiro de 1966, empresário, Filiação: José Gomes Neto e Ivonete Pegado Gomes, portador do CPF n.º 423.837.574-20 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 964.238 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Industrial Danilo da Penha Paiva, 350, Cristo Redentor, Município de João Pessoa – PB, CEP 58763-720, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA", estabelecida no Sítio Baraúnas, localizado na PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n.º 25200489764 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.488.400/0001-41, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica admitido neste ato o sócio **RONILDO LEITE MANIÇOBA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04 de maio de 1962, empresário, Filiação: Severino Soares Maniçoba e Roseni Leite Maniçoba, portador do CPF n.º 343.307.714-20 e CNH n.º 02588990815 DETRAN/PB, Residente o Domiciliado na Av. Governador Wilson Leite Braga, n.º 745, Centro, Município de Conceição – PB, CEP 58970-000.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ GOMES FILHO**, que era possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 15.000,00, (quinze mil reais), neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do Capital Social para o sócio **RONILDO LEITE MANIÇOBA**. O sócio retirante e o sócio remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras.

Cláusula Terceira: O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas, que é de 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrita, sendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passará a ter nova distribuição entre os sócios que fica assim distribuído.

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA	15.000	R\$ 15.000,00
RONILDO LEITE MANIÇOBA	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula Quarta: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"

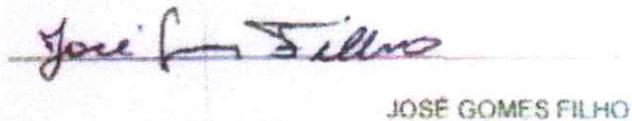
Página 02/02

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Conceição – PB, 23 de janeiro de 2023.


RONILDO LEITE MANIÇOBA


CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA


JOSÉ GOMES FILHO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 12:01 SOB Nº 20233059237.
 PROTOCOLO: 233059237 DE 25/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301059734. CNPJ DA SEDE: 10488400000141.
 NIRE: 25200489764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
 WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"

Página 01/02

Os abaixo assinados, **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de julho de 1973, empresário, Filiação: Francisco Jacob de Sousa e Carmelita Mangueira de Sousa, portador do CPF n.º 759.554.824-15 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.524.159 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Maria da Penha Ribeiro Lima, 177, Bessa, Município de João Pessoa – PB, CEP 58035-440 e **RONILDO LEITE MANIÇOBA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04 de maio de 1962, empresário, Filiação: Severino Soares Maniçoba e Roseni Leite Maniçoba, portador do CPF n.º 343.307.714-20 e CNH n.º 02588990815 DETRAN/PB, Residente o Domiciliado na Av. Governador Wilson Leite Braga, n.º 745, Centro, Município de Conceição – PB, CEP 58970-000, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "**WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**", estabelecida no Sítio Baraúnas, localizado na PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n.º 25200489764 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.488.400/0001-41, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O Objeto da empresa que era: **71.12-0-00** - Serviços de engenharia, tendo como Atividades Secundárias: **38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos; **38.21-1-00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Passará a ser: **71.12-0-00** - Serviços de engenharia, tendo como Atividades Secundárias: **38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos; **38.21-1-00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **78.20-5-00** - Locação de mão de obra temporária; **78.10-8-00** - Seleção e agenciamento de mão de obra; **81.21-4-00** - Limpeza em prédios e em domicílios; **42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, **42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor;

Cláusula Segunda: A administração da sociedade caberá aos sócios, com os poderes e atribuições, podendo fazerem uso do nome da sociedade para assinarem isoladamente e exclusivamente, todos os atos autorizados o uso do nome da empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 1015 e 1064 do CC/2002).

Cláusula Terceira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

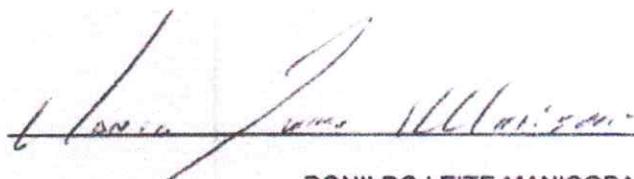
Cláusula Quarta: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"

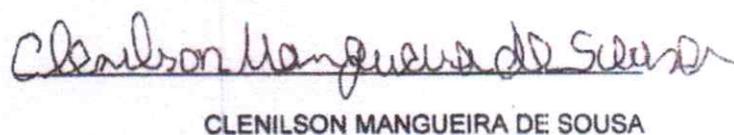
Página 02/02

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Conceição – PB, 14 de março de 2023.



RONILDO LEITE MANIÇOBA



CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 14:21 SOB Nº 20235314439.
 PROTOCOLO: 235314439 DE 14/03/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303586197. CNPJ DA SEDE: 10488400000141.
 NIRE: 25200480764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2023.
 WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.488.400/0001-41, com endereço no Sítio Baraúnas, zona rural, Conceição-Pb.

CONTRATADO: JOÃO ANTERO DA SILVA FILHO, CREA-PI 1574D, residente e domiciliado à R. Dr. Brito Conde, 100, Grangeiro, Crato-Ce, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Ambiental e Sanitarista com especialização em Gestão Ambiental com ênfase em Perícia e Auditoria.

O contrato de prestação de serviços que fazem entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATADO prestará para o CONTRATANTE, serviços de responsabilidade técnica para o aterro sanitário, junto ao CREA-PB ou a qualquer outro órgão que venha a solicitar.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá a cada dia 10 do mês em curso, a título de honorários do mês anterior, a importância de R\$ 8.472,00(oito mil quatrocentos e setenta e dois reais), equivalente a 06(seis) salário mínimo vigente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA

A) Este contrato entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024 e terá prazo de validade de um ano.

B) O presente contrato poderá ser rescindido se uma das partes se manifestar por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência do mesmo.

C) O presente contrato poderá ser dissolvido caso o CONTRATANTE não cumpra o descrito da Cláusula Segunda e o CONTRATADO não cumpra a cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO ficará responsável por suas regularizações jurídicas perante os órgãos competentes de sua profissão de Engenheiro Químico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Ambiental e Sanitarista.

E por estarem assim justos e contratados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e da melhor forma de direito.

Conceição(Pb), 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE: _____

WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 10.488.400/0001-41

CONTRATADO: _____

JOAO ANTERO DA
SILVA

FILHO:1723767034

4

Assinado de forma digital

por JOAO ANTERO DA

SILVA FILHO:17237670344

Dados: 2024.12.15 10:07:38

-03'00'

JOÃO ANTERO DA SILVA FILHO

CREA-PI 1574D





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VEÍCULOS
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROBERTO LEITE MARIKOBA

DOC. EXIBITIVO / ORIGINAL Nº
 819546 SEP PB

CPF Nº 343.307.714-20 DATA NASCIMENTO 04/05/1962

RENÇÃO
 SEVERINO SOARES
 MARIKOBA
 ROBERTO LEITE MARIKOBA

PROFISSÃO ACC CATEG
 [] [] AB

Nº EXIBITIVO 0258880812 VALOR 05/10/2025 1ª REALIZAÇÃO 10/11/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1851130207

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1851130207

Handwritten signature
 SECRETARIA DE HABILITAÇÃO

LOCAL CONCEICAO, PB DATA 29/10/2029

Handwritten signature
 SECRETARIA DE HABILITAÇÃO

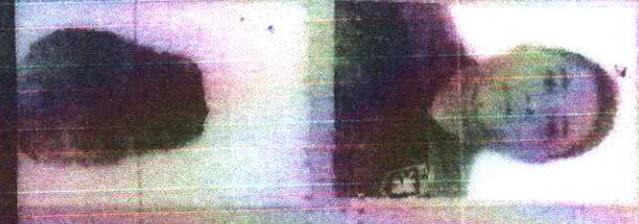
5548586742
 PB041467531

PARAÍBA

WILSON MANGUEIRA DE SOUSA
 01.07.73
 Cleilson Mangueira de Sousa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA E IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
 9-042



Cleilson Mangueira de Sousa

CRTEINA DE IDENTIDADE

01/0965-5
 26-10-89
 BANCO DO BRASIL
 42362/1989

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAD
 ORG
 1.824.159 -2 VIA DUPLA
 ESPECIAL 11/09/2018

NOME CLEILSON MANGUEIRA DE SOUSA

FILIAÇÃO FRANCISCO JACOB DE SOUSA
 CARMELITA MANGUEIRA DE SOUSA

NACIONALIDADE CONCEIÇÃO-PB DATA DE NASCIMENTO 01/07/1973

DOC ORIGEM NASC.N.4732 FLS.168 LIV.A 5
 CARTORIO CONCEIÇÃO-PB

CPF 759.584.824-15

A +

Av. Sezen de Lencas, 80 - Centro - CEP: 58870-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (53) 9493-2274 - nicobragu1@gmail.com

NB CARTÓRIO ÚNICO
 DE CONCEIÇÃO - PB

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceicao-PB 29/04/2021 09:41:39
 HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - Substituto
 [2021-000832] EMPL:R\$ 2,62 FARFEN:R\$ 0,31 FEPEJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,17
 SELQ DIGITAL: ALE53829-866V
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA
 Escrevente Emparelhado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA
CNPJ: 10.488.400/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:47 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **F0BE.D478.934F.F445**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **EBB3.7EB8.2D4D.F8D4**

Emitida no dia 03/01/2025 às 14:54:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.488.400/0001-41**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.488.400/0001-41
Certidão n°: 85246294/2024
Expedição: 10/12/2024, às 14:29:39
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.488.400/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.488.400/0001-41

Razão Social: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA

Nome Fantasia: WM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 11:12 de 25/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lic/ltcg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.488.400/0001-41
Razão Social: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA
Endereço: SIT BARAUNAS S/N RODOVIA PB 361 / ZONA RURAL / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203071540321109

Informação obtida em 25/02/2025 11:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Conceição

Secretaria de Finanças

Diretoria de Tributos e Receitas Municipais



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

8/2025

DATA DA EMISSÃO

03/01/2025

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABBGA

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 10.488.400/0001-41	Nome/Razão Social WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA	
Logradouro SÍTIO BARAUNAS		Número S/N
Complemento RODOVIA PB 361		Bairro / Cidade ZONA RURAL- CONCEICAO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.488.400/0001-41

Razão Social: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA

Nome Fantasia: WM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 11:12 de 25/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **p230.d00V**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.488.400/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2008
NOME EMPRESARIAL WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT BARAUNAS	NÚMERO S/N,	COMPLEMENTO RODOVIA PB 361
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CONCEICAO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO valloes@gmail.com	TELEFONE (83) 9967-0246	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2024 às 09:30:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA

1. **JOÃO DEON DANTAS**, Brasileiro, Natural da Cidade de Conceição - PB, Casado, Nascido na data de 25.04.1965, Empresário, CPF n.º 441.402.584.20, Documento de Identidade n.º 20.476.902 SSP - SP, Domiciliado à **Praça Cônego Antonio Andrade, S/N, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB.**

2. **CELSO LUIZ SOARES FERREIRA**, Brasileiro, Natural da Cidade de Conceição - PB, Solteiro, Nascido na data de 21.04.1981, Empresário, CPF n.º 051.282.274-30, Documento de Identidade n.º 2.468.266, SSP - PB, Domiciliado à **Rua Major Nicolau França, S/N, Centro, CEP 58780-970, Conceição - PB.** Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**, e terá sede e domicílio no **Sítio Baraúnas, localizado na PB 361, Zona Rural, CEP 58970-000, Conceição - PB.**

Cláusula 2ª O capital social será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalmente integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, cada uma integralizada neste ato em moeda corrente do país, assim subscrita.

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
JOÃO DEON DANTAS	9.000	R\$ 9.000,00
CELSO LUIZ SOARES FERREIRA	1.000	R\$ 1.000,00

Cláusula 3ª O Objeto Principal será **Serviços de Engenharia**, tendo como **Atividades Secundárias**: Coleta de Resíduos, Operação de Depósitos de Lixo e Aterros Sanitários para a Disposição de Resíduos e Aluguel de Máquinas e Equipamentos.

Parágrafo único A empresa se compromete em contratar um Profissional da área de Engenharia, seja ele Engenheiro Civil ou Engenheiro Florestal, devidamente registrado no CREA, para ser responsável pela parte técnica da empresa, desde que, a mesma venha assumir obras nestas atividades.

Cláusula 4ª A sociedade iniciará suas atividades na data da aprovação da JUCEP, e seu prazo de duração é indeterminado.



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA – WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA

Cláusula 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª A administração da sociedade caberá a JOÃO DEON DANTAS, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA - WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA

Cláusula 13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14 Fica eleito o foro de Conceição - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Conceição - PB, 18 de outubro de 2008.

JOÃO DEON DANTAS
CPF n.º 441.402.584-20
RG n.º 20.476.902 SSP - SP

CELSON LUIZ SOARES FERREIRA
CPF n.º 051.282.274-30
RG n.º 2.468.266, SSP - PB

LUIS PAULINO NETO
Advogado
OAB - PB 5222
CPF: 133.356.184-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2008 SOB Nº: 25200489764
Protocolo: 08/036440-3, DE 19/11/2008

ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

Reconheço as Firmas e rubricas de
João Deon Dantas
Celso Luiz Soares Ferreira

Conceição-PB, 19 de 10 de 2008
Em Teste, *Alite* da verdade

Kalina Ligia Ferreira Leite
Kalina Ligia Ferreira Leite
Escritoriente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO
TABELIA PÚBLICA
Oficial do registro de Imóveis
NICE LEITE BRAGA PEGADO
TABELIA
Kalina Ligia Ferreira Leite
Escritoriente Encarregado
CONCEIÇÃO - PARAÍBA

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA".

Os abaixo assinados, **JOÃO DEON DANTAS**, brasileiro, natural de Conceição, Estado da Paraíba, Casado, nascido no dia 25 de abril de 1965, empresário, portador do CPF n.º 441.402.584-20 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 20.476.902 SSP/SP, residente e domiciliado na Praça Antonio Andrade, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000 e **CELSO LUIZ SOARES FERREIRA**, brasileiro, natural de Conceição, Estado da Paraíba, Solteiro, nascido no dia 21 de abril de 1981, empresário, portadora do CPF n.º 051.282.274-30 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 2.468.266 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Major Nicolau França, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **"WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"**, estabelecida no Sítio Baraúnas, localizado na PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n.º 25200489764, em 20.11.2008, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.488.400/0001-41, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica admitido neste ato o Sócio **KROL JANIO PALITOT REMIGIO**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de janeiro de 1981, empresário, portador do CPF n.º 032.099.084-27 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 2.446.062 SSP/PB, residente e domiciliada na Av. Sólton de Lucena, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO DEON DANTAS**, que era possuidor de 9.000 (nove mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 9.000,00, (nove mil reais), neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do Capital Social, bem como sua qualificação na sociedade para o sócio **KROL JANIO PALITOT REMIGIO**. O sócio retirante e o sócio remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras.

Cláusula Terceira: Fica admitido neste ato a Sócia **IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE**, brasileira, solteira, nascida no dia 03 de dezembro de 1986, empresária, portadora do CPF n.º 066.970.054-16 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.061.216 SSP/PB, residente e domiciliada na Av. Sólton de Lucena, s/n, centro, Conceição – PB, CEP 58970-000.

Cláusula Quarta: Retira-se da sociedade o sócio **CELSO LUIZ SOARES FERREIRA**, que era possuidor de 1.000 (hum mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 1.000,00, (hum mil reais), neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do Capital Social para a sócia **IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE**. O sócio retirante e a sócia remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras.

Cláusula Quinta: O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ter nova distribuição entre os sócios remanescentes, que fica assim distribuído.

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
KROL JANIO PALITOT REMIGIO	9.000	R\$ 9.000,00
IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE	1.000	R\$ 1.000,00

[Handwritten signatures and names]
 Remigobelle

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA".

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

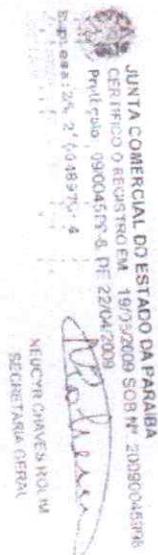
Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a KROL JANIO PALITOT REMIGIO, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

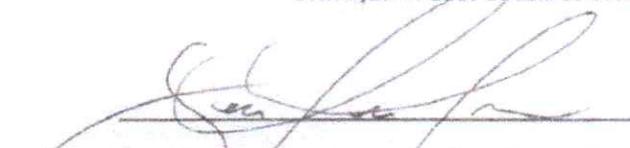
Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

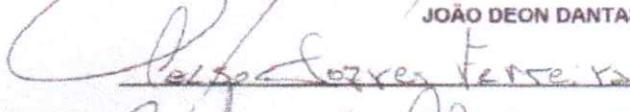
Cláusula Nona: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

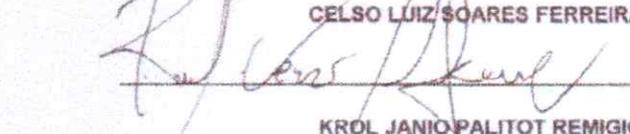
E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinado-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, uma via por ela endereçada a repartição competente da Receita Federal e as demais vias, depois anotadas, devolvidas para controle da sociedade.

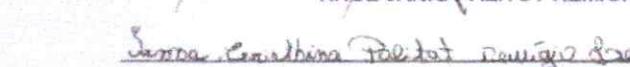
Conceição – PB, 08 de abril de 2009.




 JOÃO DEON DANTAS


 CELSO LUIZ SOARES FERREIRA


 KROL JANIO PALITOT REMIGIO


 IANNA CRISTHINA PALITOT REMIGIO LEITE

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA"

Página Única

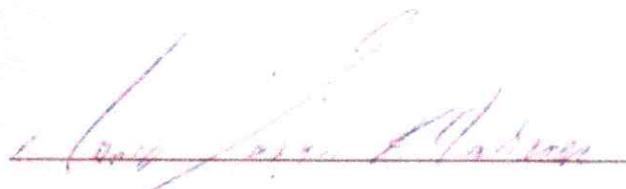
Os abaixo assinados, **CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 01 de julho de 1973, empresário, Filiação: Francisco Jacob de Sousa e Carmelita Mangueira de Sousa, portador do CPF n.º 759.554.824-15 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.524.159 SSP/PB, Residente o Domiciliado na Rua Maria da Penha Ribeiro Lima, 177, Bessa, Município de João Pessoa – PB, CEP 58035-440 e **RONILDO LEITE MANIÇOBA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04 de maio de 1962, empresário, Filiação: Severino Soares Maniçoba e Roseni Leite Maniçoba, portador do CPF n.º 343.307.714-20 e CNH n.º 02588990815 DETRAN/PB, Residente o Domiciliado na Av. Governador Wilson Leite Braga, n.º 745, Centro, Município de Conceição – PB, CEP 58970-000. Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "**WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA**", estabelecida no Sítio Baraúnas, localizado na PB 361, Zona Rural, Conceição – PB, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n.º 25200489764 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.488.400/0001-41, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O Objeto da empresa que era: **71.12-0-00** - Serviços de engenharia, tendo como Atividades Secundárias: **38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos; **38.21-1-00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **78.20-5-00** - Locação de mão de obra temporária; **78.10-8-00** - Seleção e agenciamento de mão de obra; **81.21-4-00** - Limpeza em prédios e em domicílios; **42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; **42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor. Passará a ser: **71.12-0-00** - Serviços de engenharia, tendo como Atividades Secundárias: **38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos; **38.21-1-00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **78.10-8-00** - Seleção e agenciamento de mão de obra; **81.21-4-00** - Limpeza em prédios e em domicílios; **42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; **42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor;

Cláusula Segunda: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

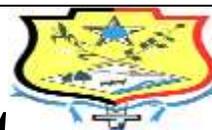
Conceição – PB, 22 de janeiro de 2024.


RONILDO LEITE MANIÇOBA


CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- II. **Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 12:11:44 foi protocolizado o documento sob o N° 29393/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000262025

Data da Publicação: 05/02/2025

Data da Assinatura: 04/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: onratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual, esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o Aterro Sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Diamante - PB, pelo período onze meses para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

Contratado (Nome): WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

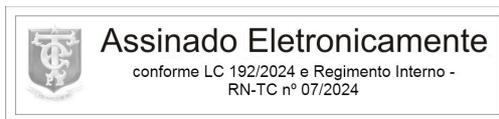
Contratado (CNPJ): 10.488.400/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1af476c53340712dd31b5030d635c810
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	67aebb3af4b2a793b07230b605fd8cee
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ede35e5900b680571177cfeedad8fb58
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a330a6856ffc6f9f20018c29761d9614
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Designação do gestor do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88

João Pessoa, 12 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 29389/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 12:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 29393/25 ao Documento 29389/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 29389/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 24	a330a6856ffc6f9f20018c29761d9614
Comprovante de publicidade	25	1af476c53340712dd31b5030d635c810
Designação do gestor do contrato	26	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27 - 28	ede35e5900b680571177cfeedad8fb58
Comproverantes de regularidade da contratada	29 - 58	67aebb3af4b2a793b07230b605fd8cee
Designação do fiscal administrativo do contrato	59	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
RECIBO PROTOCOLO	60 - 61	4644c148a34147a255533e1378400608

João Pessoa, 12 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB